



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

EDITAL Nº 075/GDG/IFC-CAM/2014, 10 DE JULHO DE 2014.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Camboriú, no uso das suas atribuições e considerando o disposto no EDITAL Nº 054/GDG/IFC-CAM/2014, 16 DE MAIO DE 2014, resolve:

1. Tornar pública a lista dos candidatos selecionados em terceira chamada para preencher as vagas remanescentes e/ou decorrentes de desistência, para os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio em Transações Imobiliárias e em Segurança do Trabalho, para ingresso no segundo semestre letivo de 2014.

2. Determinar o dia 11 de julho de 2014, 8h às 20h e o período de 14 a 18 de julho de 2014, 8h30min às 17h para efetivação das matrículas.

3. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar na Coordenação de Registros Escolares, fotocópia acompanhada do original ou fotocópia autenticada da seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou a apresentação do “Comprovante de Inscrição no CPF” impresso a partir do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>, ou emitido pela entidade conveniada, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito (Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010);
- c) Título de Eleitor, para maiores de 18 anos com Certidão de Quitação Eleitoral que pode ser emitida pelo link <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- d) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista para os candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- e) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, que se enquadram no Item 3.3.1 do Edital nº 054/GDG/IFC-CAM/2014, devem apresentar Histórico Escolar do Ensino fundamental que comprove a integralização do Ensino Fundamental exclusivamente na rede pública de ensino do país, ou documento equivalente;
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- g) Três fotos 3x4 recentes, coloridas e iguais;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Tipagem Sanguínea e Fator Rh;
- j) Atestado de vacina contra a rubéola (para o sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei estadual 10.196/1996);
- k) Para os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas das categorias I e III, dos itens 3.3.1 e 3.3.2 do Edital nº 054/GDG/IFC-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

CAM/2014, apresentar declaração de autodeclarado preto, pardo ou indígena, preenchida e assinada conforme Anexo II deste edital;_

I) Declaração para estudantes menor de idade (Anexo III) quando for o caso.

4. O candidato não matriculado no prazo estipulado perderá o direito à vaga.

5. As vagas não-preenchidas, decorrentes do não-comparecimento no período de matrícula, de candidato selecionado ou da não-apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretará tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos selecionados de acordo com o processo seletivo estabelecido no Edital nº 054/GDG/IFC-CAM/2014.

6. Determinar o dia 28 de julho de 2014, às 19h, para início das atividades escolares para os alunos matriculados por meio deste edital.

7. O candidato selecionado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, a partir da data estabelecida no item anterior, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

Publique-se

ROGÉRIO LUÍS KERBER
Diretor-Geral



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

**CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
LISTA DE CANDIDATOS SELECIONADOS**

1	LUCIANA LEONARDO MARINHO
2	EVANDRO PINTO MORAES
3	WALQUIRIA ANA HENRIQUE BURG
4	IENDIANARA INDAIA DA SILVEIRA
5	LIDIANE CRUZ DE ARRUDA
6	GIOMARA DA COSTA RABELO
7	GERALDO MANOEL NAZARIO

**CURSO TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS
LISTA DE CANDIDATOS SELECIONADOS**

1	FRANCIELE DE LIMA FERREIRA
2	MEDLEY HILGENBERG FILGUEIRAS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA LEI Nº 12.711 DE 29 DE AGOSTO DE 2012 E DECRETO Nº 7.824, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 E PORTARIA 18/2012 – MEC.

O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:

Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, portaria 18/2012 – MEC e neste edital, considera-se:

I - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

III - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto neste anexo;

IV - renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o Art. 7º da Portaria 18/2012-MEC.

- 1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2014;
- 2 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma o salário bruto dos três meses mencionados e divide por três) apurados conforme inciso disposto no item 1, deste anexo, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

Exemplo de cálculo da renda:

Nome do integrante da família	Grau de parentesco com o candidato	Situação	Média da renda mensal
Michele	Mãe	Desempregada	R\$ 0,00
Antônio	Pai	Trabalhador assalariado	R\$ 1.500,00
Joaquim	Candidato	Estudante sem renda	R\$ 0,00

Neste exemplo a renda bruta familiar *per capita* é igual a R\$ 500,00

- 3 No cálculo referido no item 1, deste anexo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 4 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3, deste anexo:
 - 4.1 Os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- 4.2 Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 5 O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente a família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, deverá comprovar, no ato da matrícula, com documentos, a sua condição de renda, anexados ao REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA-SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS (modelo disponível abaixo).
- 6 Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, nas categorias III e IV do item 2.3.2 deste edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA-SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLASPÚBLICAS

Para candidatos aprovados nas categorias I e II, conforme item 3.3.1 deste Edital (estudante de escola pública pertencente à família de renda familiar bruta por pessoa (*per capita*) igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos, R\$ 1.086,00).

IFC - Câmpus Camboriú

Curso: _____ Turno: Noturno

Nome do Candidato: _____

Composição do núcleo familiar (inclusive o candidato)

Nome do integrante da família	Grau de parentesco com o candidato	Situação/Ocupação*	Média da Renda dos 03 meses **
Total da renda Familiar Bruta:			

*Informar sua situação (Assalariado, desempregado, estudante, autônomo, trabalhador rural, etc..)

**Para cálculo da média, somar a renda dos meses de janeiro, fevereiro e março e dividir por três.

DOCUMENTOS ENTREGUES PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR

Assinale os documentos entregues:

1. PARA INTEGRANTES MENORES DE 16 ANOS DE IDADE:

() Cópia da Certidão de Nascimento. Quantidade entregue:.....

2. PARA INTEGRANTES MAIORES DE 16 ANOS DE IDADE:

() Cópia da Carteira de identidade. Quantidade entregue:.....

() Cópia do Título de eleitor, quando for o caso. Quantidade entregue:.....

() Cópia do CPF, quando for o caso. Quantidade entregue:.....

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR (PARA INTEGRANTES MAIORES DE 16 ANOS DE IDADE)

3.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS Documentos Obrigatórios:

() Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada e Contracheques



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

dos 3 meses que antecedem o início das inscrições para o curso; OU Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Quantidade entregue:.....

() Carteira de Trabalho da Previdência Social-CTPS registrada e atualizada, no caso de empregada doméstica. Quantidade entregue:.....

Documentos complementares:

() Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. Quantidade entregue:.....

() Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia de Tempo de serviço- FGTS. Quantidade entregue:.....

() Extratos bancários dos 3 meses que antecedem o início das inscrições para o curso . Quantidade entregue:.....

3.2. ATIVIDADE RURAL Documentos Obrigatórios:

() Declaração de que exerce atividade rural, informando inclusive a renda média mensal (pode ser de Sindicato ou do próprio trabalhador), OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Quantidade entregue:.....

Documentos complementares:

() Notas fiscais de vendas. Quantidade entregue:.....

() Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ. Quantidade entregue:.....

() Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso. Quantidade entregue:.....

() Extratos bancários dos 3 meses que antecedem o início das inscrições para o curso, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Quantidade entregue:.....

3.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS Documentos Obrigatórios:

() Extrato mais recente do pagamento de benefício OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Quantidade entregue:.....

Documentos complementares:

() Extratos bancários dos 3 meses que antecedem o início das inscrições para o curso. Quantidade entregue:.....

3.4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS Documentos Obrigatórios:

() Declaração de que é autônomo ou Profissional Liberal, informando inclusive a renda média mensal, OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Quantidade entregue:.....

Documentos complementares:

() Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso. Quantidade entregue:.....

() Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada. Quantidade entregue:.....



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

() Extratos bancários dos 3 meses que antecedem o início das inscrições para o curso.
Quantidade entregue:.....

3.5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Documentos Obrigatórios:

() Contrato de locação ou arrendamento OU Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Quantidade entregue:.....

Documentos complementares:

() Extratos bancários dos 3 meses que antecedem o início das inscrições para o curso.
Quantidade entregue:.....

3.6. SEM RENDA/DESEMPREGADOS Documentos Obrigatórios:

() Declaração de que não possui renda ou que está desempregado. No caso de recebimento de Seguro desemprego informar o valor. Quantidade entregue:.....

Documentos complementares:

() Guia de Seguro desemprego e comprovantes de recebimento, se for o caso.
Quantidade entregue:.....

() Carteira de Trabalho da Previdência Social -CTPS, com a data da baixa, se for o caso.
Quantidade entregue:.....

.....de.....de 20.....

Local e data

Assinatura Candidato

Recebimento Servidor Câmpus
Data e identificação servidor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(de estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena)

Eu _____
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____,
no município de, _____
estado _____, filho de _____ e
de _____, estado civil _____, residente e
domiciliado à _____ CEP nº _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____,
Órgão Expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou ()preto ()pardo
()indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções
prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(para estudantes menores de idade)

Eu _____
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____,
no município de, _____
estado _____, filho de _____ e
de _____, estado civil _____, residente e
domiciliado à _____ CEP nº _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____,
Órgão Expedidor _____, declaro, sob as penas da lei e nos termos da Lei Nº 8.069, de
13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que reconheço minha obrigação
de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar
(Art.129) no curso técnico subsequente em _____
_____ do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú. Estou
ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código
Penal* e às demais cominações legais aplicáveis, bem como responsável por todos os atos
decorrentes da matrícula.

Assinatura do pai/mãe ou responsável

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.